



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

No dia 18 de maio, é o dia Nacional de combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e Adolescentes, uma data que é trabalhada durante todo o mês de maio, que chamamos de **Maior Laranja**. Em virtude da importância dessa data, nós dos Departamentos de Educação e Assistência Social solicitamos a contratação de uma empresa especializada na realização de palestras para estarmos trabalhando com todas as crianças e adolescentes do nosso município em idade escolar. Trabalharemos no dia 06 de maio de 2024 com as crianças que estão matriculadas nas Escolas Municipais, e no dia 07 de maio de 2024 com os adolescentes matriculados nos Colégios Estaduais do Município; em ambas as datas, o evento acontecerá no auditório da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.

A proposta é proporcionar as crianças e adolescentes do município maior entendimento sobre o que é abuso, violência e exploração sexual, através de atividades lúdicas com personagens infantis, música, etc., buscando como objetivo final um aprendizado mais aprofundado sobre o tema, afinal não é somente uma campanha de conscientização, mas também, de denúncia.

Declaramos que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos da melhor forma possível para que possamos contratar os melhores serviços e que são de inteira responsabilidade dos Departamentos de Assistência Social e Educação a descrição dos serviços citados abaixo e seus valores correspondentes.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOT.
01	01	<p>Palestra Show em alusão ao mês de maio, mês do combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes.</p> <p>Assuntos abordados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Denúncia</li><li>• Com quem falar</li><li>• Sonhos</li><li>• Carinho do bem / carinho do mal</li><li>• Respeito</li><li>• Relacionamento</li><li>• Violência e abuso sexual</li><li>• Felicidade</li><li>• Como trabalhar com o trauma</li></ul> <p>Data: 06/05/2024 (segunda-feira)</p>	R\$6.480,00	R\$6.480,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		<p>Período: Matutino e Vespertino Duração: 60 a 75 minutos cada apresentação, sendo 2 apresentações em cada período do dia. Público: Alunos das Escolas Municipais (4 a 10 anos) A empresa é responsável pela sonorização, cenário, iluminação e todo e qualquer material necessário para execução do serviço com qualidade. (No valor já deverá estar incluso os impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, de transporte e deslocamento e quaisquer outras que incidam sobre a contratação)</p>		
02	01	<p>Palestra Show em alusão ao mês de maio, mês do combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes. Assuntos abordados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Denúncia</li><li>• Com quem falar</li><li>• Sonhos</li><li>• Carinho do bem / carinho do mal</li><li>• Respeito</li><li>• Relacionamento</li><li>• Violência e abuso sexual</li><li>• Felicidade</li><li>• Como trabalhar com o trauma</li></ul> <p>Data: 07/05/2024 (terça-feira) Período: Matutino e Vespertino Duração: 60 a 75 minutos cada apresentação, sendo 2 apresentações em cada período do dia. Público: Alunos das Escolas Estaduais (11 a 17 anos) A empresa é responsável pela sonorização, cenário, iluminação e todo e qualquer material necessário</p>	R\$6.480,00	R\$6.480,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	para execução do serviço com qualidade. (No valor já deverá estar incluso os impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, de transporte e deslocamento e quaisquer outras que incidam sobre a contratação)		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$12.960,00</b>

Nova Esperança do Sudoeste, 11 de abril de 2024

Fernanda Moraes  
Diretora Dpto de  
Assistência Social

**Fernanda Moraes**  
Diretora do Dpto. de Assistência Social

Débora B. da Silva  
Responsável Dpto. de  
Educação - Port. 009/2021

**Debora Bonetti da Silva**  
Diretora do Dpto. de Educação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto da presente inexigibilidade é Contratação de serviço de palestra show para trabalhar o Maio Laranja, mês de combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO
01	02	<p>Palestra Show em alusão ao mês de maio, mês do combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes.</p> <p>Assuntos abordados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Denúncia</li><li>• Com quem falar</li><li>• Sonhos</li><li>• Carinho do bem / carinho do mal</li><li>• Respeito</li><li>• Relacionamento</li><li>• Violência e abuso sexual</li><li>• Felicidade</li><li>• Como trabalhar com o trauma</li></ul> <p>Data: 06/05/2024 (segunda-feira) Período: Matutino e Vespertino Duração: 60 a 75 minutos cada apresentação, sendo 2 apresentações em cada período do dia. Público: Alunos das Escolas Municipais (4 a 10 anos) A empresa é responsável pela sonorização, cenário, iluminação e todo e qualquer material necessário para execução do serviço com qualidade. (No valor já deverá estar incluso os impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, de transporte e deslocamento e quaisquer outras que incidam sobre a contratação)</p>
02	02	<p>Palestra Show em alusão ao mês de maio, mês do combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes.</p> <p>Assuntos abordados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Denúncia</li><li>• Com quem falar</li><li>• Sonhos</li><li>• Carinho do bem / carinho do mal</li><li>• Respeito</li><li>• Relacionamento</li><li>• Violência e abuso sexual</li><li>• Felicidade</li></ul>



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Como trabalhar com o trauma</li></ul> <p>Data: 07/05/2024 (terça-feira) Período: Matutino e Vespertino Duração: 60 a 75 minutos cada apresentação, sendo 2 apresentações em cada período do dia. Público: Alunos das Escolas Estaduais (11 a 17 anos) A empresa é responsável pela sonorização, cenário, iluminação e todo e qualquer material necessário para execução do serviço com qualidade. (No valor já deverá estar incluso os impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, de transporte e deslocamento e quaisquer outras que incidam sobre a contratação)</p>
--	---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é proporcionar as crianças e adolescentes do município maior entendimento sobre o que é abuso, violência e exploração sexual, através de atividades lúdicas com personagens infantis, música, etc., buscando como objetivo final um aprendizado mais aprofundado sobre o tema, afinal não é somente uma campanha de conscientização, mas também, de denúncia.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços de realização de Palestra show, tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A palestra está prevista para as datas de 06 e 07 de maio de 2024, e irá ocorrer em dois períodos para atingir um público maior: no período matutino e vespertino, com duas palestras cada período, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza tendo como público alvo as crianças e adolescentes do município; com duração de 60 a 75 minutos cada palestra.
- 4.3. A contratação será por inexigibilidade de licitação conforme lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

4.4. Deverão ser emitidas duas notas fiscais, ambas de igual valor. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Nova Esperança do Sudoeste; deverá constar nas Notas Fiscais a data e hora em que as palestras foram executadas, além da identificação do Departamento contratante (Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Assistência Social).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de acordo com a descrição constante neste termo de referência.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- 6.8.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.8.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 6.9.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.10.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.10.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**6.11.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.12.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor se dá em razão dos seguintes motivos: Com uma energia extraordinária e um legado reconhecido em nossa região, a equipe é composta de pessoas capacitadas com cantor, palestrante, músicos e DJ. O fornecedor tem reconhecida capacidade técnica, conforme comprovada através de dossiê anexado, além de contar com uma estrutura ideal: Cenário de Palco, Iluminação, Paineis de LED, Efeitos, Sonorização, com equipamentos modernos e de última geração.

### **7.1. Exigências de habilitação:**

#### **7.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.2. Documento do representante legal da empresa:**

- a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

**7.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

**7.1.4. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Conforme orçamento apresentado após solicitação, estima-se o valor global de R\$12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais).

## **9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Inexigibilidade seguindo o art. 74 da lei 14.133/2021.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Até 31 de maio de 2024, no caso de haver alguma intercorrência durante a contratação, se não, se mantém nos dias estipulados anteriormente (06 e 07 de maio).

## **11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência será de até 31 de maio de 2024.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada. As notas fiscais serão emitidas pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria com recursos advindos do Governo do Estado do Paraná através da Deliberação 59/2023 CEAS/PR Piso Único de Assistência Social - PAS e também do



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Salário Educação do Governo Federal que é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
Fundo Municipal de Assistência Social	10 02 08 244 0029 2021	945	33 90 39 00
Fundo Municipal de Educação	06 01 12 361 0012 2013	107	33 90 39 00

## 14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo das servidoras Fernanda Moraes, Diretora do Departamento de Assistência Social e Debora Bonetti da Silva, Diretora do Departamento de Educação. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Nova Esperança do Sudoeste, 11 de abril de 2024.

Fernanda Moraes  
Diretora Dpto de  
Assistência Social

**Fernanda Moraes**

*Diretora do Dpto. De Assistência Social*

Débora B. da Silva  
Responsável Dpto. de  
Educação - Port. 009/2021

**Debora Bonetti da Silva**

*Diretora do Dpto. de Educação*





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Assistência Social e Departamento de Educação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à contratação de empresa especializada na realização de palestras de conscientização ao combate do abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, através de atividades lúdicas com personagens infantis, música, etc.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
06.01	3215	33.90.39.00	
11.02	3261	33.90.39.00	
TOTAL.....			12.960,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de abril de 2024.

*Edina de Oliveira*

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



CINTIA MARA JONER CNPJ 19 243 728 0001-72  
**PALESTRA SHOW**

**COMBATE A VIOLÊNCIA EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES**

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- PR**

**ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS**

- DENUNCIA
- COM QUEM FALAR
- SONHOS
- CARINHO DO BEM / CARINHO DO MAL
- RESPEITO
- RELACIONAMENTO
- VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL
- FELICIDADE
- COMO TRABALHAR COM O TRAUMA

**METODOLOGIA:**

- FALAS PONTUAIS E REFLEXÕES
- CANÇÕES
- DINÂMICAS EM GRUPOS
- JOGRAL
- USAREMOS O LUDICO (PARA AS CRIANÇAS E MUSICAS INFANTIS)
- HISTÓRIAS

SÃO UTILIZADA MUSICAS CONFORME OS ASSUNTOS ABORDADOS DURANTE A PALESTRA (AO VIVO).  
SERA FEITO DINAMICAS INTERATIVAS;

**ESPECIFICAÇÃO QUE LEVAMOS: PALESTRANTE**

- EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL (CONDOR BLANCO DO CHILE)
- PALESTRANTE, AUTOR, CANTOR E PROFESSOR
- MÚSICOS QUE TRABALHARÃO MÚSICAS AO VIVO E MINISTRARÃO AS PALESTRAS
- SOM DE QUALIDADE
- CENARIO
- ILUMINAÇÃO
- PAINEL DE LED
- GELO SECO
- TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUTAR O TRABALHO

**VALOR TOTAL: R\$ 12960,00**

DURAÇÃO:

dias 06-05-2024 manha e tarde  
07-05-2024 manhã e tarde

**60 a 75 minutos cada apresentação**

(No preço cotado já estão incluídos, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.)

**VALIDO 90 DIAS CAMPO ERÊ-SC 20-03-2024**

CINTIA MARA JONER

Cpf 048.358.449-55

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

FANTIA MARA JONER 04833844955

### Nome do Empresário

FANTIA MARA JONER

### Capital Social

0,000,00

### Nº da Identidade

9.24798

### Órgão Emissor

RSR

### UF Emissor

SC

### CPF

048.338.449-55

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

-ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/11/2018

## Números de Registro

### CNPJ

12937284/0001-73 42-8-0139494-6

### NIRE

42-8-0139494-6

## Endereço Comercial

### CEP

71250-000

### Logradouro

RUA SARRADO CORACAO DE LISBOA

### Número

131

### Bairro

NOVO LUIZ

### Município

SAMPOLINGA-SC

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

01/01/2019

### Código de Atividade Principal

73.19-0/00

### Descrição da Atividade Principal

Serviços de central telefônica, congressos, exposições e feiras

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Revoga de Licença e Funcionamento Provisório - declaração realizada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito os requisitos exigidos para inscrição em CNPJ no Município para emissão de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório de acordo com a legislação municipal, estadual, de segurança pública e federal aplicável e que não sou responsável pelas atividades exercidas pelo estabelecimento e que não assumo nenhuma obrigação perante a Prefeitura Municipal e Funcionamento Provisório.

Este certificado foi emitido às 09:09:49 horas em 12/11/2018 em 04833844955, CPF do empresário, em 12/11/2018, em nome da Fantia Mara Joner e registrado em nome da Fantia Mara Joner, inscrita no CNPJ nº 12937284/0001-73, inscrita no NIRE nº 42-8-0139494-6, inscrita no CNPJ nº 04833844955, inscrita no CPF nº 048.338.449-55. Este documento é válido para fins de inscrição em CNPJ e funcionamento provisório. Para mais informações, acesse o endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/RespostaJuridica/CNPJ/faq/faqconsultas.asp>.

Código de Acesso: 985440396

Código de Identificação: CNPJ 129372844955

## Data de Emissão:

12/11/2018



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42801354948		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CINTIA MARA JONER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ALMO FRANCISCO JONER	(mãe) GELSI FATIMA JONER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1984	IDENTIDADE número 4.219.798	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 048.358.449-55			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS			NÚMERO 700
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO CAMPO ERE	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CODIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CINTIA MARA JONER ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS			NÚMERO 700
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO CAMPO ERE	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) leandro-cb@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quarenta Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividades Secundárias 4647802 4649407 4761001 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS; COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19243728000172	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CINTIA MARA JONER ME			
DATA DA ASSINATURA 02/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cintia Mara Joner		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE WALMIR SEGATTO Reg. - 509/02 10 JUN 2015		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/06/2015 SOB Nº. 20157102734 Protocolo: 13/710273-4, DE 10/06/2015 Empresa: 12 8 0135494 8 CINTIA MARA JONER ME ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - FARE DA SEDE 42801354948		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CINTIA MARA JONER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) ALMO FRANCISCO JONER		FILHO DE (mãe) GELSI FATIMA JONER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1984	IDENTIDADE (número) 4.219.790	Orgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 048.358.449-55	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000
COMPLEMENTO CASA		MUNICÍPIO CAMPO ERÉ	
UF SC		UF SC	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CODIGO DO ATO 007	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CINTIA MARA JONER ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000
COMPLEMENTO SALA 01		MUNICÍPIO CAMPO ERÉ	
UF SC		PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) tecniconcere@hotmail.com			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividades Secundárias 4647802 4649107 4761001 8230001 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/1/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19243728000172
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO 3 - NÃO	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor legal)  
CINTIA MARA JONER ME  
DATA DA ASSINATURA  
25/10/2017  
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Cintia Mara Joner*

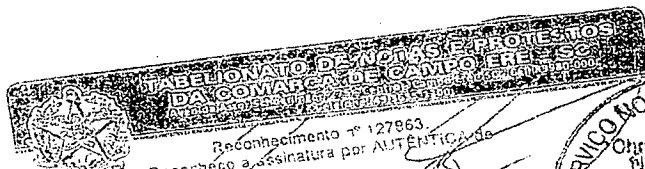
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  
DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE E ASSOLVISE-SE  
WALMIR SEGATTO  
Reg. - 506.02  
27 OUT 2017

AUTENTICAÇÃO

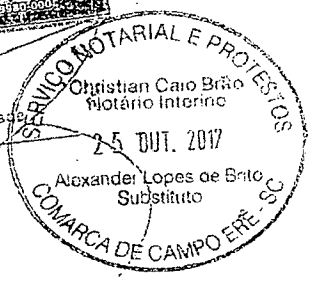


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 27/10/2017  
Arquitamento 3017680409 Protocolo 17680409 de 27/10/2017  
Nome da empresa CINTIA MARA JONER ME - NIRE 42801354948  
Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Cnaeceda 155446755814181  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

27/10/2017



Reconhecimento nº 127863.  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de  
 CINTIA MARA JONER  
 em 25 de outubro de 2017. Em Teste da Verdade  
 Campo Ere, 25 de outubro de 2017. Notário Substituto  
 ALEXANDER LOPES DE BRITO, Notário Substituto  
 emolumentos R\$ 3,05 + selo R\$ 1,85 - total R\$ 4,90  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo nominal: 15WFO2-141-SEJN  
 Confira os dados do ato em: [setc.ljsc.jus.br](http://setc.ljsc.jus.br)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2017

Certifico o Registro em 27/10/2017

Arquivamento 20176804609 Protocolo 176804609 de 27/10/2017

Nome da empresa CINTIA MARA JONER ME NIRE 42801354948

Este documento pode ser verificado em [http://regim.jaresc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx](http://http://regim.jaresc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx)

Chancela 155346755814181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**



DEIVID SCHLOSSER DE FREITAS estabelecida em CAMPO ERÊ- SC ,  
Endereço rua Terezinha beltrame 1278 Bairro centro no CPF 090 460 699-66

vem, por seu representante legal abaixo assinado, onde declara e que detém a exclusividade do produto PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS E EQUIPE , Representada pela empresa CINTIA MARA JONER ME CNPJ 19 243 728/0001-72 detém exclusividade nacional para comercialização Da apresentação, sendo mais de 7 anos desenvolvido esse trabalho com a mesma.

Podendo ser comercializado em todo território nacional

Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.



Campo erê SC 15 de marco de 2022

Artista

DEIVID FREITAS

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CAMPO ERÊ**  
 Avenida: Astor Schlemmer, 275 - Centro - Campo Erê - SC - CEP: 819-000  
 Telefone: (47) 3855-1200

Reconhecimento nº 185003 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICAÇÃO  
 (1) DEIVID SCHLOSSER DE FREITAS  
 Campo Erê, 15 de março de 2022. Em Test. da verdade  
 Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,41 - Total: R\$ 7,30

ALEXANDER LOPES DE BRITO, Notário Substituto  
 Selo Digital de Fiscalização: Selo normal GJC88063-T4QS  
 Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

15 MAR. 2022

Serviço Notarial e Protestos

EMPRESA CINTIA MARA JONER

19.243.728/0001-72  
**CINTIA MARA JONER - MEI**  
 RUA DAS CORAÇÕES DE JESUS, 700  
 CEP 81911-000

http://assinador.jucsc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj4K8N-V-g1V9-wchane2-Ug8cwsph\_-ckGj5CwUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0483566499 - CINTIA MARA JONER DE FREITAS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20223861448 Protocolo 223861448 de 16/08/2022 NIRE 42801354948

Nome da empresa CINTIA MARA JONER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208836952709283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022





223861448

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CINTIA MARA JONER
PROTOCOLO	223861448 - 16/08/2022
ATO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE
EVENTO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

**MATRIZ**

NIRE 42801354948  
CNPJ 19.243.728/0001-72  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022  
SOB N: 20223861448

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 04835844955 - CINTIA MARA JONER DE FREITAS - Assinado em 16/08/2022 às 13:43:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20223861448 Protocolo 223861448 de 16/08/2022 NIRE 42801354948

Nome da empresa CINTIA MARA JONER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208836952709283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.243.728/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CINTIA MARA JONER
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAGRADO CORACAO DE JESUS	NÚMERO 700	COMPLEMENTO SALA: 01;
--	---------------	--------------------------

CEP 89.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERE	UF SC
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO-CB@UOL.COM.BR	TELEFONE (49) 3655-1850
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2024 às 13:35:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CINTIA MARA JONER**  
**CNPJ: 19.243.728/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:40 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **4D1E.CF6F.0A9D.277B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.243.728/0001-72  
**Razão Social:** CINTIA MARA JONER ME  
**Endereço:** RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700 SALA 01 / CENTRO / CAMPO  
ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2024 a 15/05/2024

**Certificação Número:** 2024041604374949075202

Informação obtida em 23/04/2024 07:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.243.728/0001-72

Certidão n°: 6951634/2024

Expedição: 30/01/2024, às 11:10:40

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.243.728/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CINTIA MARA JONER**  
CNPJ/CPF: **19.243.728/0001-72**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140274329936**  
Data de emissão: **25/09/2023 12:48:40**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/03/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



Prefeitura Municipal de Campo Ere  
Rua 1º de Maio, 736 – Centro  
CEP: 89980-000  
CNPJ: 83.026.765/0001-28  
E-mail: administração@campoere.sc.gov.br  
Telefone: (49) 3655 1238  
Fax: (49) 3655 1238

CND n.º: 10 2024  
Protocolo:  
Nº Autenticidade: 206261126206261

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

### DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: CINTIA MARA JONER ME

Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700

Bairro: CENTRO

Município: Campo Erê

UF: SC

CPF/CNPJ: 19.243.728/0001-72

Cadastro: 1924372800017-2

### FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

**CERTIFICAMOS**, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

**OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.**

**VALIDADE:** 02/04/2024

**PRAZO DE VALIDADE:** Esta certidão é válida : 02/04/2024 **contados a partir de:** 03/01/2024

# Palestra Show Deivid Freitas



## APRESENTAÇÃO

A palestra show está no mercado desde 2013, já percorreu mais de 700 municípios em todo o país, encantando com palavras de poder e cantando com alegria de viver, contribuindo para realização de sonhos.

A motivação de trabalhadores e servidores em geral é o maior diferencial da Palestra Show, aprovada massivamente pela crítica local e regional, sendo referência nas regiões oeste catarinense e sudoeste do Paraná.

Abrangem diferentes públicos, entre eles: Educação, Empresas, profissionais de saúde, área social, servidores públicos, capacitação dos professores da rede municipal e eventos natalinos.

Entre os principais temas abordados estão: Comprometimento, Inteligência emocional, Relacionamento, Ética, Dar o Melhor, Busca, Ação, Crenças, Felicidade, Trabalho em Equipe, Mudança de hábito, Motivação.

As palestras têm o objetivo de transmitir mensagens de otimismo, positividade e abordar de forma descontraída, os diversos públicos, com foco na valorização do público feminino.

## PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

Também aborda de forma didática a importância das boas escolhas: projeto de vida, relacionamentos, valores, hábitos, prevenção e combate as drogas, cyberbullying valorização dos pais, professores, educadores e servidores públicos, através de uma abordagem dinâmica e utilização de recursos de som e músicas com efeitos especiais.

Ainda, refletido de forma lúdica a relação de alguns personagens "super-heróis", como Superman, Homem Aranha, Batman e Pantera Negra, com o meio em que os educandos vivem, sendo seus heróis no cotidiano os Educadores, Professores, Pais, Motoristas, Servidores Públicos nas diversas áreas educação, saúde, habitação e ação social.

Realmente a Palestra é um SHOW!

Os palestrantes também abordam a importância de se ter sonhos, bem como de lutar para construir e concretizar os mesmos.

A estrutura conta com CENÁRIO PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, EFEITOS, SONORIZAÇÃO, com equipamentos modernos e de última geração.

O trabalho pode ser seguido pelas redes sociais através do Facebook, YouTube e Instagram.

### Youtube

<https://www.youtube.com/channel/UC5yTlqw1UdFDvKeq7SQI68Q>

Mais de 97.700 visualizações

### Facebook

<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/>

Mais de 8.200 seguidores

### Instagram

<https://www.instagram.com/palestrashowoficial/>

Mais de 7000 seguidores

Instagram pessoal / freita.deivid com 11000 seguidores



# **ARTISTA**

## **DEIVID FREITAS**

Jovem que começou com 8 anos de idade na música, oficialmente com a gravação do primeiro CD pedagógico, e personagens em livros e revista em quadrinhos. Já cantou com vários artistas consagrados e também em programas nacionais de televisão, como Raul Gil e Eliana.

Vem fazendo esse trabalho há sete anos, sendo que hoje tem 27 anos de idade, mostrando-se um trabalho diferenciado, por ser um bom comunicador e cantor também, levando uma metodologia inovadora para trabalhar os temas.

O artista tem um talento nato, e isto é reconhecido por todos que os veem em seus shows e palestras Brasil a fora.

# **EQUIPE**

**DEIVID FREITAS, THADEU MIGUEL, EDUARDO DO AMARAL**

DEIVID FREITAS: Palestrante e cantor

THADEU MIGUEL: Músico e DJ

EDUARDO DO AMARAL - Cantor, músico, violão, teclado e gaita

# **APRESENTAÇÕES**

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE- RS**

<https://www.pmvistaalegre.com.br/site/noticia/571/encontro-municipal-de-dia-das-maes-sera-em-14-de-maio>

## **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO -PR**

<http://www.patobragado.pr.gov.br/noticias/pato-bragado-promove-palestra-show-reforca-a-consciencia-e-a-forca-do-empoderamento-feminino-c-2153>  
<https://www.opresente.com.br/municipios/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-ocorre-nesta-terca-feira-em-pato-bragado/>

## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON -PR**

<http://www.radioeducadora.com/educadora/noticia/89451/palestra-show-marca-abertura-da-semana-pedaggica-em-marechal-rondon>

## **MUNICÍPIO DE IRACEMINHA -SC**

<https://www.iraceminha.sc.gov.br/noticias/ver/2021/07/palestra-show>

## **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL -SC**

<https://www.sulbrasil.sc.gov.br/noticias/ver/2019/08/secretaria-de-saude-promovera-palestra-show>

## **MUNICÍPIO DE PAPANDUVA -SC**

## PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

<https://www.papanduva.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/destaque-desta-quinta-feira-palestra-show-com-deivid-freitas>

### MUNICÍPIO DE RONCADOR - SC

<http://roncador.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1382686>

<https://www.facebook.com/prefeituraderoncador/videos/palestra-show-com-vilson-cechetti-e-deivid-freitas/1016561491856720/>

### MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

<https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/noticias/ver/2018/10/palestra-show-vai-marcar-outubro-rosa-e-novembro-azul>

### MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

<http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1392803>

### UNOESC

<https://www.unoesc.edu.br/noticias/single/valores-familiares-e-tema-de-palestra-show-em-dia-da-familia-na-escola>

### Secretária de Educação - GOVERNO DE SANTA CATARINA

<https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/28718-professores-da-rede-estadual-retornam-as-atividades>

### MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL - RS

[https://tupancidosul.rs.gov.br/print\\_noticia.php?id\\_noticia=67](https://tupancidosul.rs.gov.br/print_noticia.php?id_noticia=67)

### MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

<http://www.mercedes.pr.gov.br/noticia.php?id=2454>

### Colégio Estadual Anibal Khury - MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR

<http://www.ietanibalkhury.seed.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=278>

### MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reunio-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

### MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

<https://www.saobernardino.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/palestra-show-aborda-dia-nacional-de-combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>

### MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - PR

<http://quintadosol.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1327879>

### MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

# PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

<https://www.ipumirim.sc.gov.br/noticias/ver/2019/02/palestra-show-para-funcionarios-publicos>

## MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

<https://www.pmc.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/18101/codNoticia/605627>

Entre outros

# GALERIA DE FOTOS



<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/photos/>

# DESTAQUES NA MÍDIA

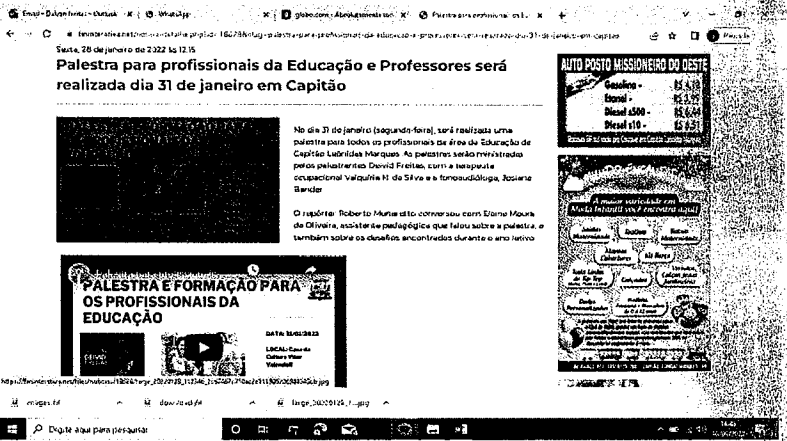
<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>

**Palestra show sobre Empoderamento Feminino será amanhã em Pato Bragado**

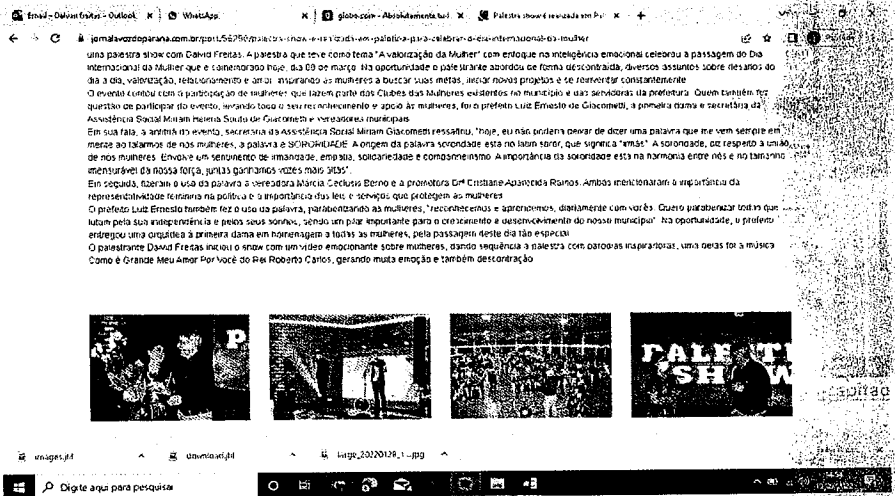
A palestra show será gratuita e ministrada por Deivid Freitas e equipe

Moeda	Valor
USD	R\$ 1,4400
EUR	R\$ 7,4200
BRL	R\$ 10,00

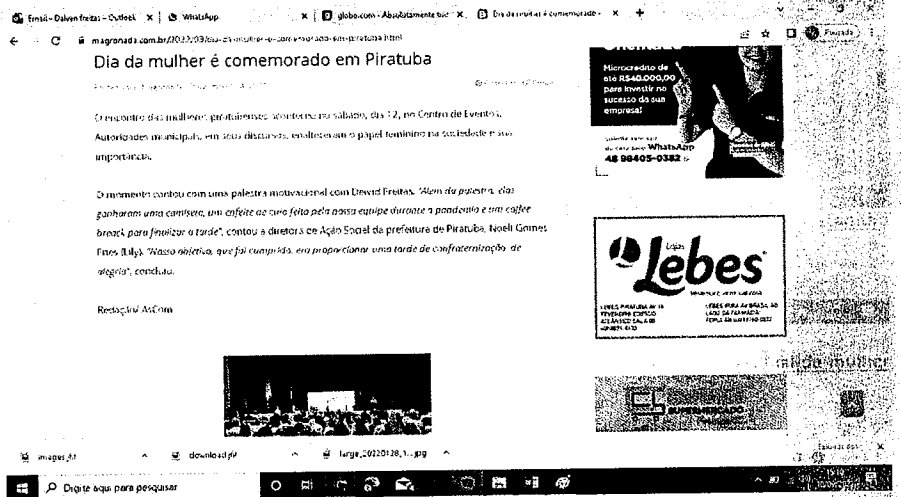
# PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS



<https://fminterativa.net/noticia-detalle.php?id=18628&slug=palestra-para-profissionais-da-educacao-e-professores-sera-realizada-dia-31-de-janeiro-em-capitao>



<https://www.jornalavozdoparana.com.br/post/56290/palestra-show-e-realizada-em-palotina-para-celebrar-o-dia-internacional-da-mulher>



<https://www.magronada.com.br/2022/03/dia-da-mulher-e-comemorado-em-piratuba.html>

CINTIA MARA JONER ME - CNPJ: 19.243.728/0001-72  
R SAGRADO CORACAO DE JESUS - 700 - CENTRO - 89.980-000  
CAMPO ERE - SC

ÚLTIMAS NOTÍCIAS Inovação e Competitividade no "Conversando com a Indústria"

**ExtraSC**

RECEBA NOTÍCIAS FRESQUINHAS E CONCORRA **A PRÊMIO**  
Clique aqui

Edição / Mês com Quem Somos Contate Atendimento 23

WhatsApp (49) 99170-9920

HOME ECONOMIA EDUCAÇÃO EMPREGOS ESPORTES GERAL POLÍTICA SAÚDE SEGURANÇA COLUNAS

**Calmon realiza comemoração ao dia do estudante**

Os alunos das escolas participaram, em seus respectivos períodos, da Palestra Show com Wilson Cechetti e Deivid Freitas que, dividiram o show em duas partes

<https://www.jornalextrasc.com.br/noticias/detalhes/calmon-realiza-comemoracao-ao-dia-do-estudante--3482>

**GC**

GC vídeos GC notícias GC opinião GC eventos GC região GC cotidiano

**"Dia D" do Outubro Rosa acontece na próxima semana**

Seguindo a enfermeira Maria Rúbia Casanova, na cidade há uma palestra show com Wilson Cechetti e Deivid Freitas, onde serão abordados temas como: prevenção, diagnóstico, motivação e tratamento.

<https://www.tvqc.com.br/noticia/20490/%E2%80%9Cdia-d-%E2%80%9D-do-outubro-rosa-acontece-na-pr%C3%B3xima-semana.html>

**A2** NÃO CUSTA NADA ESTAR BEM INFORMADO

CASTRACÃO DE PETS TÁ SABENDO? TÁ NO GOV.

Colunas: Educação Regional Férias Política Esportes Saúde Eventos Cultura Geral

**Ano letivo é iniciado, em União da Vitória, com palestra motivacional**

<http://www.a2.jor.br/site/2016/02/ano-letivo-e-iniciado-em-uniao-da-vitoria-com-palestra-motivacional/>

**Jandaia Online**

CASTRACÃO DE PETS TÁ SABENDO? TÁ NO GOV.

INÍCIO NOTÍCIAS FESTAS E EVENTOS SOCIAL WEB TV CLASSIFICADOS CONTATO MANDAGUAÍ

**Homenagem ao Dia das Mães com Palestra Show**

21 de Maio 2016

**RECIBA NOTÍCIAS NO SEU WHATSAPP**  
CLIQUE AQUI!

A primeira dama Gorete Pupio, convidou mães do município de Jandaia do Sul para participarem da homenagem ao dia das mães - palestra show com Wilson Cechetti e Deivid Freitas que acontecerá na próxima quarta-feira 09 de maio às 19:30 horas no auditório municipal Professor Lourenço com duração de duas horas e entrada franca com música ao vivo, palestra e sorteio de brinde.

<https://jandaiaonline.com.br/homenagem-ao-dia-das-maes-com-palestra-show/>

**VIN**  
Vale do Itajaí Notícias

HOME MATEIANO INDÍAN ASCARÁ RODEIO APUNA GERAL ANCIÁRIO SEGURANÇA

**ROBÉRIO AGORA TEM AULA DE TEATRO** PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JORGE HARDT

**Palestra show "Sensibilização e motivação para a mulher" reuniu 280 participantes no Parque Jorge Hardt**

Por Jackson Letta


<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

# CONTRATAÇÃO POR

CINTIA MARA JONER ME - CNPJ: 19.243.728/0001-72  
R SAGRADO CORACAO DE JESUS - 700 - CENTRO - 89.980-000  
CAMPO ERE - SC

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CINTIA MARA JONER ME - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: cintiamarajoner@gmail.com Fone: (49) 99136-0669			Número da NFS-e <b>202300000000411</b>	
CNPJ / CPF 19.243.728/0001-72	Inscrição Estadual ***** Inscrição Municipal 2740		Data do Serviço <b>09/02/2023</b>	Código Verificador <b>af59e7978</b>

<b>MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	09/02/2023	Exigível	Campo Ere/SC

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>			<b>Município de Prestação do Serviço</b>		
Nome / Razão Social <b>MUNICIPIO DE UBIRATÁ</b>			Ubiratá/PR		
Endereço AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852					
Cidade	UF	Fone			
Ubiratá	PR	(44) 3543-8000			
CNPJ / CPF		CEP			
78.950.098/0001-10		85440-000			
Inscrição Municipal Inscrição Estadual					


<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SHOW COM REFLEXÕES. ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2023. Banco Sicoredi Ag- 0740 Co- 15874-2	6.950,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço		Código NBS	
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		*****	
ICMS	ICMS Impostos	ICMS	ICMS Impostos
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo IBSQN Pagar	Valor do IBSQN Pagar	Base Cálculo IBSQN Retido	Valor do IBSQN Retido
6.950,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e	
6.950,00		6.950,00	

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI  
 Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.



Consulta realizada em 09/02/2023 às 15:58:07.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal)




Recebi(emos) de CINTIA MARA JONER ME	Número da NFS-e 202300000000411	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica Indicada ao lado.	Competência 09/02/2023	
_____ / ____ / ____ Data	_____ Identificação e assinatura do recebedor	

Consulta realizada em 09/02/2023 às 15:58:07.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal)



# PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CINTIA MARA JONER ME - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: cintiamarajoner@gmail.com Fone: (49) 39136-0669			Número da NFS-e <b>202300000000486</b>	
CNPJ / CPF 19.243.728/0001-72	Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 2740	Data do Serviço <b>25/07/2023</b>

<b>MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	25/07/2023	Exigível	Campo Ere/SC


<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>		<b>Município de Prestação do Serviço</b>	
Nome / Razão Social <b>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL</b>		Município de Prestação do Serviço <b>Ribeirão do Pinhal/PR</b>	
Endereço <b>RUA PARANÁ, 083</b>			
Cidade <b>Ribeirão do Pinhal</b>	UF <b>PR</b>	Fone (00) 0000-0000	CEP <b>86490-000</b>
Bairro <b>CENTRO</b>			
CNPJ / CPF / INP <b>78.988.084/0001-42</b>	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>	
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****
Inscrição Municipal *****	Inscrição Estadual *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Palestra show capacitação dos professores. Banco Slocord Ag- 0740 Cç- 15874-2	6.950,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		Código NBS *****	
ICMS 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	CMR 0,00
IOP 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo IBSQN Retido 6.950,00	Valor do IBSQN Retido 0,00	Base Cálculo IBSQN Retido 0,00	Valor do IBSQN Retido 0,00
Valor Total da NFS-e 6.950,00	Valor Líquido da NFS-e 6.950,00	Valor Total do IBSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00

Informações Adicionais  
 NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI  
 Lei 12741/2012: Mun: R\$266,96; Est: R\$0,00; Fed: R\$934,78; Total Aprox: R\$1203,74. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 25/07/2023 às 15:31:09.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal)



202300000000486aa51c906f19243728000172


Recebi(emos) de <b>CINTIA MARA JONER ME</b>	Número da NFS-e 202300000000486	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 25/07/2023	
Data ____/____/____	NFS-e aa51c906f	

Consulta realizada em 25/07/2023 às 15:31:09.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal)



# PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>CINTIA MARA JONER ME</b> - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: cintiamarajoner@gmail.com Fone: (49) 99136-0669			Número da NFS-e <b>202300000000409</b>	
CNPJ / CPF 19.243.728/0001-72			Data do Serviço <b>06/02/2023</b>	Código Verificador <b>2963cb5bd</b>
Inscrição Estadual ***** Inscrição Municipal 2740				

<b>MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	06/02/2023	Exigível	Campo Ere/SC

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>		<b>Município de Prestação do Serviço</b>		
Nome / Razão Social <b>MUNICIPIO DE MARIPÁ</b> Endereço RUA LUIZ DE CAMÕES,437 Cidade Maripá		<b>Maripá/PR</b>		
UF	Fone			CEP
PR	(44) 3687-1282			85955-000
Bairro CENTRO CNPJ/CPF 95.583.571/0001-02				Inscrição Municipal Inscrição Estadual


<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>		CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	
Nome / Razão Social		*****		*****	
E-mail		Fone		Cidade	
*****		*****		*****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PALESTRA SHOW PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARIPÁ/PR. ORDEM DE COMPRA 6825 / 2022	6.950,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	Código NBS *****						
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOP 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo IBSQN Retido 6.950,00	Valor do IBSQN Retido 0,00	Base Cálculo IBSQN Retido 0,00	Valor do IBSQN Retido 0,00	Valor Total do IBSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e	6.950,00	Valor Líquido da NFS-e	6.950,00				

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI  
 Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.



Consulta realizada em 06/02/2023 às 13:33:48.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal)




Recebi(em) de <b>CINTIA MARA JONER ME</b>  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  _____ Data	Número da NFS-e 202300000000409  Competência 06/02/2023  NFS-e 2963cb5bd	Número de Controle do Município
Identificação e assinatura do recebedor		

Consulta realizada em 06/02/2023 às 13:33:48.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal)

# PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>CINTIA MARA JONER ME</b> - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: cintiamarajoner@gmail.com Fone: (49) 99136-0669			Número da NFS-e <b>202200000000235</b>	
CNPJ / CPF 19.243.728/0001-72			Data do Serviço <b>03/02/2022</b>	Código Verificador <b>8fa27e9aa</b>
Inscrição Estadual **** Inscrição Municipal 2740				
<b>MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - 179.127.140.41:8095/NFSe Portal		Dt. de Emissão <b>03/02/2022</b>	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Campo Ere/SC
<b>Tomador do Serviço</b>		<b>Município de Prestação do Serviço</b>		
Nome / Razão Social <b>MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON</b>		Município de Prestação do Serviço <b>Marechal Cândido Rondon/PR</b>		
Endereço <b>RUA ESPIRITO SANTO,777</b>				
Cidade Marechal Cândido Rondon		UF PR	Fone (45) 3284-8828	CEP 85060-000
Bairro CENTRO				
CNPJ/CPF 78.205.814/0001-24		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
C-RECEI *****				
<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>				
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****		Inscrição Municipal *****
Emissão		Fone	Cidade *****	
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SHOW. ORDEM DE COMPRA Nº 1183/2022.		VALOR TOTAL 6.500,00	ALIQ. 0,00	VALOR IMPOSTO 0,00
				RETIDO Não
Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		Código NBS *****		
IPIE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Impostação 0,00	ICMS 0,00	IOP 0,00
IP 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Impostação 0,00		
Base Cálculo IBSQN Renda 6.500,00	Valor do IBSQN Renda 0,00	Base Cálculo IBSQN Renda 0,00	Valor do IBSQN Renda 0,00	Valor Total do IBSQN 0,00
Valor Total da NFS-e 6.500,00	Valor Líquido da NFS-e 6.500,00			
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$251,55; Est: R\$0,00; Fed: R\$874,25; Total Aprox: R\$1125,80. Fonte: IBPT.				

Consulta realizada em 03/02/2022 às 10:41:57.

Para consultar a autenticidade acesse: [179.127.140.41:8095/NFSe Portal](http://179.127.140.41:8095/NFSe Portal)



2022000000002358fa27e9aa1924372800172

Recebi(emos) de <b>CINTIA MARA JONER ME</b>  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica Indicaada ao lado.	202200000000235 Número da NFS-e  Competência 03/02/2022  NFS-e 8fa27e9aa	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 03/02/2022 às 10:41:57.

Para consultar a autenticidade acesse: [179.127.140.41:8095/NFSe Portal](http://179.127.140.41:8095/NFSe Portal)

Página 1

# JURISPRUDÊNCIA

**I - CONSULTA. LEGITIMIDADE. RESPOSTA EM TESE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTISTAS.** A contratação de artistas regionais ou locais pode ser efetuada por inexigibilidade de licitação com base Lei Federal 14133 desde que seja consagrado pela crítica regional ou local ou ainda pela opinião pública, devendo ser utilizado como comprovação, desempenhos anteriores, matérias jornalistas, fotos de shows, vídeos, informativos, etc.

**II - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS JUSTIFICATIVA DO PREÇO.** Na hipótese do artista não possuir notas fiscais ou recibos de apresentações anteriores a justificativa para contratação direta pode ser acompanhada de outros documentos, tais como contratos, declarações de contratantes anteriores, processos com a administração pública, enfim, qualquer documento que comprove o valor cobrado e sirva de parâmetro para atestar que o preço é compatível com o mercado.

**III - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.** Em regra, não pode a Administração Pública antecipar o pagamento de serviço, de parcela de obra ou por aquisição de bens, uma vez que não pode correr em risco de não ver cumprida a obrigação por parte do contratado, já lhe tendo repassada quantia referente ao pagamento, todavia, existem algumas situações que encontram amparo para a antecipação de parte do pagamento do objeto ou serviços, pois as compras, na medida do possível podem submeter às condições de aquisição e pagamento semelhante as do setor privado desde que conste no edital, as condições de pagamento e previsão de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos ou a não prestação dos serviços.

**CONTRATAÇÃO DIRETA. PRODUTOS ARTESANAIS.** Em sendo produto artesanal gênero do qual derivam várias espécies, a contratação direta deve ser vista com reservas e, sendo a licitação a regra, há que se observar se o produto artesanal se enquadra nas hipóteses de inviabilidade de competição elencadas (Processo nº 4009/2012; Consulta: Contratação de Serviços Artísticos; Consulente: Secretária de Cultura do Estado do Tocantins; Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes).

## Acórdão 96/2008 Plenário[2] - TCU

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso Lei 14133, por meio de intermediários ou representantes:

- deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes a apresentação dos artistas e que é restrita a localidade do evento;
- o contrato deve ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de glosa dos valores envolvidos;
- os valores arrecadados com a cobrança de ingressos em shows e eventos ou com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos dos convênios devem ser revertidos para a consecução do objeto conveniado ou recolhidos a conta do Tesouro

## PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

Nacional. Adicionalmente, referidos valores devem integrar a prestação de contas. (Grifos nossos)

### Acórdão 2.163/2011 2ª Câmara[3] - TCU

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

[...]

9.3.2.1. sejam observados os requisitos constantes do subitem 9.5.1 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário, não devendo ser aceitos contratos de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas, ou que não tenham sido registrados em cartório;

### Acórdão 642/2014 1ª Câmara[4] - TCU

[...]

18. Com relação à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, faz-se necessário averiguar a questão dos contratos de exclusividade firmados para o festival da Carne de Sol, à luz da jurisprudência desta Casa, cujo entendimento está esboçado no item 9.5 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário.

ACÓRDÃO 96/2008-TCU-Plenário

[...]

9.5.1. quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista lei 14133, por meio de intermediários ou representantes:

9.5.1.1. deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

### - Plenário do TCU

(...). 6. Quando a contratação do artista pelo ente administrativo se dá com a intermediação de empresário, a comprovação da exclusividade deste deve ser feita, necessariamente, mediante a apresentação de cópia do contrato de exclusividade firmado entre o artista e o seu empresário, sob pena de se considerar irregular a contratação direta. Tal documento é, pois, imprescindível à caracterização da inviabilidade de competição. (...). 8. A propósito, por 'empresário exclusivo' deve-se entender aquela pessoa, física ou jurídica, que cuida de todos os interesses e compromissos do artista ou banda musical, mediante contrato de representação exclusiva, registrado em cartório para surtir efeitos em relação a terceiros. Donde se conclui que o contrato de exclusividade celebrado entre o artista (ou banda) e o seu empresário difere da simples autorização (também chamada de carta de exclusividade) que confere representatividade ao empresário do artista/banda apenas para o (s) dia (s) correspondente (s) à apresentação deste, e ainda restrita à localidade do evento. (...). 10. Portanto, para que não se configure o desrespeito Lei 14133, é indispensável, na prestação de contas do ente, conveniente, a apresentação do contrato de exclusividade - registrado em cartório - entre o artista consagrado e o empresário contratado, não bastando, para tanto, a autorização que confere exclusividade apenas para o

## PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

(s) dia (s) correspondente (s) à realização do show artístico. Contratos, cartas ou até mesmo simples declarações de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas não atendem aos pressupostos do aludido dispositivo legal.

**TCE - PR - PROCESSO Nº: 548710/19 ASSUNTO: CONSULTA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS INTERESSADO: ALESSANDRO RIBEIRO, HENRIQUE CEZAR ROCHA DE LIMA RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES ACÓRDÃO Nº 761/20 - TRIBUNAL PLENO**

(i) A contratação de profissional do setor artístico, com base no 14133, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS RÉUS: EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS. PERICULUM IN MORA PRESUMIDO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO QUE DEFERIU ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL: PREJUDICADO. - O Ministério Público Federal almeja o enquadramento dos agravados em atos de improbidade descritos da Lei nº 8.429/1992, especificamente nos do artigo 10, (atos que causam prejuízo ao erário), incisos V (permitir e facilitar a aquisição de serviços por preço superior ao de mercado), VIII (frustrar a licitude de processo licitatório ou não realizar licitação quando exigido por lei) e XII (permitir, facilitar e concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente), e nos do artigo 11, caput (violação dos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições) e inciso I (praticar ato com finalidade proibida em lei ou diversa da prevista), em virtude da utilização indevida do instrumento de inexigibilidade de licitação (artigo 25 da Lei de Licitações) para shows artísticos no Município de Gurolândia/SP. - Objetiva o deferimento de liminar para a decretação de indisponibilidade de bens dos réus, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.429/1992. - No caso, a documentação acostada demonstra que os agravados participaram de contratação realizada sem prévia licitação e em desacordo com as exigências para que fosse reconhecida como inexigível, na medida em que, no que concerne ao convênio nº 912/2007, foi o próprio representante da empresa intermediária que declarou as supostas exclusividades e, no que concerne aos demais, as empresas intermediárias contratadas apenas representavam os artistas nas datas dos shows sob análise e não com exclusividade como exige a 14133). Há, portanto, indícios suficientes da prática das condutas ímprobos indicadas pelo agravante, o que configura o *fumus boni iuris*. - Ademais, o artigo 7º da Lei nº 8.429/1992 revela que a demonstração da existência de indícios do dano ao erário ou de enriquecimento ilícito - *fumus boni iuris* do feito principal - por si só legitima a concessão da aludida liminar, considerado que o *periculum in mora*, requisito geral das medidas cautelares, encontra-se, nessa situação, subentendido no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal. - Desse modo, encontram-se presentes os requisitos para o deferimento da medida. - Por fim, à vista do

exame exauriente da demanda com o julgamento do agravo de instrumento, resta prejudicado o pedido de reconsideração da decisão que deferiu a antecipação da tutela recursal, proferida em sede de cognição sumária. - Agravo de instrumento provido, a fim de determinar que sejam tornados indisponíveis os bens dos agravados, até o limite do valor das contratações indevidas. Antecipação da tutela recursal confirmada. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 512748, Data da Publicação: 19/11/2014).

PROCESSUAL CIVIL. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PEDIDO DEFERIDO. DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS. POSSIBILIDADE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. - Não se conhece do agravo regimental de fls. 120/125, uma vez que ausente previsão legal para recorrer da decisão que aprecia os efeitos da tutela em sede recursal, somente sendo passível de reforma no momento do julgamento do agravo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 527 do CPC. - A indisponibilidade de bens é medida prevista no art. 37, § 4º, da Constituição Federal e prescinde da comprovação do risco de dano (periculum in mora), que se presume, nos termos do art. 7º da Lei 8.429/92, desde que evidenciada a relevância da fundamentação (fumus boni iuris). - In casu, a imputação de ato de improbidade administrativa decorre da suposta conduta de indevida celebração de contratos com empresa intermediária para a prestação de serviços artísticos mediante a inexigibilidade de licitação, cuja modalidade é prevista na Lei 14133 - Como já se posicionou esta Corte, a incidência do dispositivo legal pressupõe a contratação direta com os artistas ou por meio de empresário exclusivo. - Os documentos constantes dos apensos aludem aos convênios nºs 703283/2009 e 733292/2010, firmados pelo Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Indiaporã, para a realização das festas de Peão Boiadeiro de Indiaporã. Da análise do acervo probatório, constata-se que houve contratações de artistas para que se apresentassem em tais eventos, mediante inexigibilidade de licitação, aliás, situação não refutada pelo agravado (fls. 115/119). **A representação das bandas por empresas apenas em datas específicas (fls. 76/83) não se amolda ao dispositivo legal e constitui fundados indícios da prática das condutas ímprobas** consoante narrado na inicial (fls. 17/37). - Agravo regimental não conhecido. Agravo de instrumento provido. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 510737, Data Publicação: 24/10/2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Prefeitura Municipal de Paranapuã firmou o convênio com o Ministério do Turismo objetivando recursos públicos para realizar o "1º Festival Cultural de Paranapuã". Ocorre que a contratação de artistas junto à empresa "M. Sampaio Promoções Artísticas Ltda" foi celebrado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação. 2. **Para configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação, a contratação dos artistas deve se dar diretamente com o artista ou através do seu empresário exclusivo, que é aquele que gerencia o artista de forma permanente. A figura do empresário exclusivo não se confunde com o mero intermediário na medida em que este detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos.** 3. No caso, os atestados firmados pelos representantes legais dos artistas declaravam que

## PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

a exclusividade se limitava aos shows do dia 03 ou 04 de maio no 1º Festival Cultural de Paranapuã. 4. Assim, não foram preenchidos os requisitos do inciso uma vez que a contratação não foi diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo, mas sim por meio de pessoa interposta. 5. Quanto ao periculum in mora, decorre da simples presença do requisito inaugural (fumus boni iuris), já que a jurisprudência do STJ localiza no § 4º do art. 37 da Constituição a base irretorquível dessa providência, tão logo seja visível a verossimilhança das práticas ímprobas. 6. Agravo de instrumento provido para decretar a indisponibilidade de bens dos agravados. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 485377, Data da Publicação: 02/08/2013)

TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO. MUNICÍPIO. INSCRIÇÃO NO SIAFI. RESTRIÇÃO DE REPASSES. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. AUSÊNCIA DE CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Apelação interposta pelo Município de Joca Claudino/PB contra sentença proferida pelo Juiz da 8ª Vara Federal da SJ/PB, que julgou improcedente o pedido formulado pelo recorrente, consubstanciado na suspensão da sua inclusão como inadimplente junto ao SIAFI e a suspensão da instauração da Tomada de Contas Especial, considerando a comprovação do efetivo cumprimento do objeto do Convênio nº 00775/2010, referente à contratação de serviços musicais no evento denominado "Arraspé do Antônio João", realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2010, em conformidade com as exigências. 2. **A hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas ou grupos artísticos observa a regra lei 14133, onde, para salvaguardar o interesse público, exige a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo, o que não veio a ocorrer no caso concreto, com a intermediação de empresa unicamente autorizada para comercializar o show no evento objeto do convênio firmado entre a municipalidade e o Ministério do Turismo.** Precedentes. 3. Tampouco restou cumprido o requisito da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas contratados, pois o relatório da Comissão Permanente de Licitação limitou-se a apontar a suposta consagração popular das bandas, sem indicar o modo pelo qual chegou a essa conclusão, tampouco existindo qualquer justificativa referente ao porquê de terem sido escolhidas a 3 (três) bandas de forró, em meio a tantas outras do mesmo gênero musical. 4. Não cumpridos integralmente os procedimentos necessários à regularidade da inexigibilidade de licitação.







# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

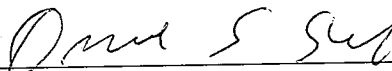


## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de abril de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 78/2024**

**Processo nº 47/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do processo licitatório nº 47/2024, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para estar ministrando palestras show, em alusão ao Maio Laranja, mês de combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente solicitação se deu pelas responsáveis dos Departamentos de Educação e Assistência Social deste Município, com a justificativa que No dia 18 de maio, é o dia Nacional de combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e Adolescentes, uma data que é trabalhada durante todo o mês de maio, que chamamos de Maio Laranja. Em virtude da importância dessa data, nós dos Departamentos de Educação e Assistência Social solicitamos a contratação de uma empresa especializada na realização de palestras para estarmos trabalhando com todas as crianças e adolescentes do nosso município em idade escolar.

Os autos foram recebido compondo a solicitação da contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; parecer contábil com dotação orçamentária; Contrato social, comprovante de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidões de tributos Federais, Estaduais e Municipais da empresa CINTIA MARA JONER; e, orçamento dos serviços a serem executados.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Analisando o conteúdo do processo nº 42/2024, verifica-se que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo pá carregadeira da marca XCMG modelo LW300KV, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21, compreende a hipótese de um meio de contratação direta, quando é inviável a competição. Assim, o exame jurídico será em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 51, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

De acordo com o art. 74, I, da Lei nº. 14.133/21,

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Quanto aos valores previstos no orçamento, este procurador não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete aos responsáveis pelo Departamento de Educação e Assistência Social, conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, este Procurador opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de maio de 2024.

JULIANA MARA  
NESPOLO:0083  
2673951

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2024  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para estar ministrando palestras show, em alusão ao Maio Laranja, mês de combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

**CONTRATADA:** CINTIA MARA JONER

**CNPJ:** 19.243.728/0001-72

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de abril de 2024

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para estar ministrando palestras show, em alusão ao Maio Laranja, mês de combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: CINTIA MARA JONER

CNPJ: 19.243.728/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de abril de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

C054295-80



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 103/2024  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2024  
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** CINTIA MARA JONER – CNPJ: 19.243.728/0001-72

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para estar ministrando palestras show, em alusão ao Maio Laranja, mês de combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 22 de junho de 2024.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2024

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 103/2024  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2024  
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: CINTIA MARA JONER – CNPJ: 19.243.728/0001-72  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para estar ministrando palestras  
show, em alusão ao Maio Laranja, mês de combate ao abuso, violência e exploração  
sexual contra crianças e adolescentes, para atender as necessidades do Município de  
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de junho de 2024.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2024  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod429752